

PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAPARI GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4963/2024

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA Nº. 4840/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Ordinária Municipal Nº. 4840, de 13 de julho de 2023, passa viger acrescido do **Art. 25 – A**, como se nela transcrita, e, terá a seguinte redação:

"Art. 25 – A. Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o Parágrafo Único do Art. 22 da Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras, fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, devidamente justificada pela autoridade competente."

- **Art. 2º**. Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar medidas administrativas especificas visando a redução de gastos durante a execução do exercício financeiro de 2024, observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal Nº. 101/2000.
- **Art. 3º.** Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Ordinária Municipal **Nº**. 4840, de 13 de julho de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Guarapari - ES 15 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Autoria do PL Nº. 080/2024: Poder Executivo Municipal Processo Administrativo Nº. 13.609/2024